



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO
GRAU T / RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E
DIETÉTICA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS
PROCESSO: Nº 1400110005178.000002/2019-58

*Publicado no DOE de 23/12/2020 pela
Portaria SEE nº 3676/2020, de 22/12/2020.*

PARECER CEE/PE Nº 096/2020-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/11/2020.

1 RELATÓRIO

Mediante o Ofício nº 032/2019, datado de 22/02/2019, a RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0001-07, por meio de seu representante legal, solicitou a este Conselho autorização para a oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado no Centro de Ensino Técnico Grau T localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.060-003.

Os seguintes documentos estão anexados ao Processo:

- Ofício endereçado ao Conselho Estadual de Educação, solicitando autorização do Curso;
- cópia do Ato Constitutivo da Instituição e de suas alterações, todos devidamente registrados;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidões Negativas de Débitos para com:
 - ✓ a Fazenda Pública Federal;
 - ✓ a Fazenda Pública do Município do Recife;
 - ✓ o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- cópia do Ato Jurídico de disponibilidade dos imóveis de funcionamento da Instituição;
- Identificação do Dirigente da Instituição Mantida;
- Cópia do Parecer de Credenciamento;
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura do Recife com **validade até 12/11/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização do Curso.

O presente Processo foi protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o nº 14000110005178.000002/2019-58. A solicitação foi feita ao CEE/PE em 14/03/2019.

Em 19/12/2019 a Instituição fez a entrega das exigências registradas no ato da visita técnica da Comissão de Especialistas.

Em 18/02/2020, o Processo foi devolvido a esta relatoria para efeito de análise e emissão de Parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 103/2016 – CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) pela Portaria SEE nº 5198/2016, em 11/11/2016. Da análise documental destacamos:

2.1 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da RCF Cursos Técnicos Ltda. – Centro de Ensino Técnico Grau T – está estruturado em 11 (onze) tópicos: Apresentação, Introdução, Elementos de Identificação, Marcos Constitutivos, Conceitos Fundamentadores da Prática Pedagógica, Estruturação do Ensino, Avaliação Institucional, Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem, Perfil Profissional do Egresso, Organização da Vida Escolar e Política de Capacitação.

Destacamos os seguintes, aspectos relevantes do PPP:

- “enfrentar e superar os desafios traçados, atingindo-os com determinação e zelo [...]”;
- assumir o compromisso de seguir o arcabouço legal que norteia suas atividades fundamentado nos seguintes marcos regulatórios:
 - ✓ Leis Federais nº 9.394/96, nº 11.741/2008 e nº 11.788/2008;
 - ✓ Resolução CNE/CEB nº 01/2014 e 06/2012;
 - ✓ Resolução CEE/PE nº 02/2016;
 - ✓ Resolução CNE/CP nº 01/2012.

A Missão é “preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho, formando cidadãos éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento sócioeconômico do país”.

Os conceitos fundamentadores das práticas pedagógicas são: Sustentabilidade, Contextualidade, Transdisciplinaridade, Virtualidade, Diversidade, Cidadania e Empreendedorismo.

Dentre outros, são os seguintes, os objetivos da Avaliação Institucional: “reforçar o compromisso com o conhecimento – formal e informal – e a inovação para produzir saberes;” “manter um processo de avaliação de caráter contínuo, crítico, evolutivo e flexível”.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Av. Conde da Boa Vista, está estruturado em oito TÍTULOS desdobrados em sete capítulos e respectivas seções com 125 artigos. No Preâmbulo está explicitado que é um documento de caráter formal

de normas pedagógicas e administrativas, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações, Atos Normativos Federais e Estaduais em vigor, com a finalidade de regular o processo de ensino-aprendizagem do estabelecimento, de forma a alcançar os objetivos propostos em seu Projeto Político-Pedagógico [...].

O referido Regimento está assinado e datado de 22 de fevereiro de 2019.

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Nutrição e Dietética

O Plano de Curso está estruturado com:

- Identificação;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Requisitos e Formas de Acesso;
- Perfil do Profissional de Conclusão;
- Organização Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores;
- Critérios e Procedimentos de Avaliação de Aprendizagem;
- Biblioteca;
- Instalações e Equipamentos;
- Perfil do Pessoal Docente e Técnico;
- Política da Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica;
- Certificados e Diplomas.

O Curso a ser ministrado é Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética, modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente. A carga horária teórico-prática é de 1.200 horas. O Estágio Supervisionado, com 240 horas, não é obrigatório. A carga horária total do Curso é de 1.200 horas, e de 1.440 horas para aqueles que optarem pela realização do Estágio Supervisionado.

2.3.1 Dos Objetivos

O Técnico em Nutrição e Dietética “é definido como um profissional da área de saúde que tem como princípio básico de sua atuação o bem-estar do indivíduo e da coletividade”.

Dentre os objetivos enumerados destacamos:

- “partilhar conhecimentos gerais e específicos da área de saúde e da habilitação técnica em nutrição e dietética, respectivamente, considerando os princípios da cidadania responsável, estimulando a participação em pesquisas e programas sociais”;
- incentivar a atuação como agente educativo na promoção e proteção da saúde e na prevenção de doenças por meio de ações educativas ligadas à alimentação humana”.

2.3.2 Dos Requisitos e Formas de Acesso

São os seguintes os requisitos e formas de acesso: ter concluído ou estar com o Ensino Médio em andamento (a partir do 2º ano).

São aceitos à matrícula, estudantes transferidos de outras Unidades de Ensino, obedecidas as normas da Instituição.

2.3.3 Perfil Profissional do Egresso

O Plano de Curso define detalhadamente os conhecimentos que o egresso do Curso Técnico em Nutrição e Dietética deve possuir, dos quais destacamos:

- “atuar em diferentes segmentos sob orientação e supervisão de nutricionista e relacionando-se com fornecedores e equipes de saúde, da indústria de alimentos e cozinha, realizando atividades em unidades de alimentação e nutrição (UAN) no comércio varejista de alimentos e em indústria de alimentos;
- auxiliar no planejamento e na execução de programas públicos de educação alimentar e nutricional;
- acompanhar e orientar a execução de preparações dietéticas para indivíduos nos diferentes estágios dos ciclos da vida;
- selecionar procedimentos básicos de higienização visando à biossegurança dos manipuladores, à qualidade e à sanidade dos alimentos prevenindo as doenças de origem alimentar”.

2.3.4 Organização Curricular

É a seguinte a Organização do Curso:

Quadro 1 – Organização Curricular

Carga horária teórico-prática	1.200 horas
Duração da hora-aula	60 min.
Estágio Supervisionado (não obrigatório)	240 horas
Carga horária total (sem Estágio)	1.200 horas
Períodos letivos	04 (quatro)
Período de integralização	24 meses (04 semestres) no mínimo e, no máximo, 36 meses (06 semestres)
Limite de alunos por turma	30 (trinta)
Duração	24 meses
Carga horária semanal	12 horas
Horários	Turmas matutinas: 8h às 12h Turmas vespertinas: 14h às 18h Turmas noturnas: 18h30 às 22h30

Em cada um dos quatro módulos, são especificadas as ementas dos componentes curriculares, carga horária, competências/habilidades, conteúdos/bases tecnológicas e a bibliografia básica.

No Plano de Curso está disciplinado o **Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências** adquiridas em cursos destinados à qualificação profissional e formação inicial ou continuada, em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica e por reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

Quadro2 - Matriz Curricular do Curso Técnico em Nutrição e Dietética

MÓDULO I Introdução às Ciências da Saúde I	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Anatomia e Fisiologia Humana	60h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Português Instrumental	40h
Informática Aplicada	40h
História e Cultura da Alimentação	40h
Bioquímica e Biofísica Geral	60h
Carga Horária do Módulo I	300h
MÓDULO II Introdução às Ciências da Saúde II e Introdução à Prática Nutricional	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Ética Profissional	20h
Administração Aplicada à Nutrição	40h
Psicologia Aplicada à Nutrição	40h
Técnica em Dietética I	60h
Legislação Aplicada à Nutrição	40h
Microbiologia dos Alimentos	60h
Bioquímica dos Alimentos	40h
Carga Horária do Módulo II	300h
MÓDULO III Introdução à Prática Nutricional II e Conteúdos Nutricionais Específicos	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Nutrição e Dietética nos Ciclos da Vida I	80h
Nutrição Esportiva e Avaliação Nutricional	40h
Gestão de Serviços de Alimentação	40h
Tecnologia de Alimentos I	80h
Técnica em Dietética II	60h
Carga Horária do Módulo III	300h
MÓDULO IV Conteúdos Nutricionais Específicos e Habilitação Profissional II	
Componentes Curriculares	Carga Horária de Teoria e Vivência
Biossegurança e Segurança no Trabalho	40h
Nutrição e Dietética nos Ciclos da Vida II	80h
Empreendedorismo e Marketing em Nutrição	40h
Nutrição em Saúde Pública	60h
Educação Nutricional	40h
Tecnologia de Alimentos II	40h
Carga Horária do Módulo IV	300h
Carga Horária do Curso	1.200h
Estágio Supervisionado não Obrigatório	240h
Carga Horária do Curso com o Estágio Supervisionado não Obrigatório	1.440h

Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01/2012 o Centro de Ensino Técnico Grau T inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente (Inciso I do artigo 7º da referida Resolução) nas seguintes formas:

1. Em seminários envolvendo a ética profissional e os direitos humanos abordando temas relacionados à diversidade, cultura e inclusão social;

2. Capacitação docente com temas relacionados aos Direitos Humanos para serem aplicados durante as aulas;
3. É abordado na disciplina ligada à Ética, relacionando os direitos humanos com os temas diversidade, cultura e inclusão social.

Fonte: Plano de Curso.

2.3.5 Avaliação do Processo de Aprendizagem

No tópico VII do Plano de Curso estão especificados os critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem.

A avaliação é instrumento de diagnose das competências e habilidades definidas para cada componente curricular.

Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado o estudante que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência às atividades letivas, igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para aprovação serão submetidos ao processo de estudos de **recuperação**. Após esses estudos, a nota mínima de aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis).

A frequência às atividades letivas é aferida, devendo o estudante comparecer a, pelo menos, 75% do total da carga horária prevista para cada módulo do Curso.

Será conferido Diploma de Técnico em Nutrição e Dietética ao estudante que cumprir as atividades pedagógicas do Curso e estiver em dia com a documentação exigida no acesso.

Ressalta-se que, para o recebimento do diploma o estudante deverá cumprir o requisito de conclusão do Ensino Médio, conforme dispõe o Art. 38, § 1º da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

2.3.6 Ambientes da Aprendizagem

No tópico VIII do Plano de Curso está detalhada a estrutura da biblioteca com mobiliário e acervo bibliográfico.

A **biblioteca** tem boa iluminação, é climatizada, dispõe de cinco computadores, duas mesas com quatro cadeiras cada, uma estante grande e um data show. Há um auxiliar de biblioteca e estagiários para atendimento ao público.

Os ambientes da Unidade estão especificados com respectivas áreas em m². Os equipamentos das salas de aula e dos laboratórios estão devidamente mencionados no tópico IX.

2.4 Políticas de Remuneração e Qualificação do Pessoal Docente e Técnico

O documento explicita o perfil do pessoal docente e técnico. São mencionados em quadros os componentes, os nomes dos professores e respectiva formação acadêmica. A mesma menção é feita ao pessoal técnico. O documento é concluído com a explicitação da política de capacitação docente, técnico-pedagógica e administrativa.

Quanto à remuneração estabelece que o indicador do salário docente é a hora-aula que “partirá de um valor base contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados portadores de diploma[...]”. O professor especialista terá um acréscimo de 15% na remuneração em relação ao valor base da hora-aula; 35% para o professor com Mestrado e 40% para os professores doutores.

2.5 Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Autorização do Curso

Em 08/10/2019, pela Portaria SEE nº 5829/2019, foi constituída a Comissão de Especialistas para realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações da Instituição de Ensino. A Coordenação da Comissão de Especialistas esteve a cargo de Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba. A visita foi realizada em 22/10/2019. No momento da visita a Comissão de Especialistas solicitou que fossem satisfeitas algumas exigências, como: a aquisição de alguns materiais e equipamentos para o laboratório do Curso em tela e a aquisição de alguns títulos para a biblioteca. Em 19/12/2019, a Instituição fez a entrega das exigências registradas no ato da visita técnica.

O Relatório é constituído de: Análise da documentação, Análise do Projeto - Pedagógico, Análise do Regimento Escolar, Análise do Plano de Curso, da Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo, do Plano de Cargos e Salários Docentes, dos Ambientes de Aprendizagem - Biblioteca, Laboratório de Nutrição e Dietética e da Estrutura Física.

No que se refere à **acessibilidade**, com base na Lei Federal nº 10.098/2000 é explicitado que “a Instituição atende aos requisitos exigidos, apresentando sanitários adaptados com porta larga e espaço suficiente para o acesso e manobra de cadeira de rodas, com barras de apoio, corredores livres, rampa de acesso, além de elevador para acesso aos andares superiores”.

O Relatório está datado de 20 de dezembro de 2019. O encaminhamento para o Conselho Estadual de Educação, para efeito de análise e parecer, foi realizado em 29/12/2019.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado sou de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saúdas intermediárias, na modalidade Presencial a ser ofertado pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/0001-07, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 103/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5198/2016, no DOE de 11/11/2016, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Av. Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade, Recife – PE, CEP nº 50.060-003.

A autorização será concedida pelo prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 23 de novembro de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS– Vice-Presidente
ARMANDO REIS VANCONCELOS - Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala de sessões Plenárias, em 25 de novembro de 2020.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente